



## EDITAL Nº 004 /2021

**Processo de seleção e admissão de professores e coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Regência de classe e Coordenação de turno escolar no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1083/2021 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual – DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo de seleção e admissão de professores e coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar, nomeada pela Portaria 072/2021, que também resolverá os casos omissos.

**1.1** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-1eMAE-2) e Coordenadores de Turno Escolar para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Público Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais.

**1.3** Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

**1.5** Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2) e Coordenadores de Turno Escolar.

**1.6** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.



**1.7** Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

## **2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

**Parágrafo Único – Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-1.**

**2.2** A carga horária de trabalho do contratado será:

**I – Professor MAE-1** – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

**II – Professor MAE-2** – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

**III – Coordenador de Turno Escolar** – 30 horas de atividades semanais

**2.3** No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único –** O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino.

**2.4** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**2.5 O candidato que for contratado deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2022.**

**2.6** O candidato que escolher vaga na Educação Infantil, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor e em qual turma irá atuar.

**2.7** O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas de alfabetização e demais turmas dos anos iniciais e finais.

**2.8** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

### **2.8.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- a)** Turno Matutino: 07h às 11h30min;
- b)** Turno Vespertino: 13h às 17h30min;
- c)** Turno Noturno: 19h às 22h20min.

### **2.8.2 EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a)** Turno Matutino: 07h às 11h20min;
- b)** Turno Vespertino: 13h às 17h20min;

**2.9 –** Ao Coordenador de Turno Escolar, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

- a)** Turno Matutino: 06h às 12h;



- b)** Turno Vespertino: 12h às 18h;
- c)** Turno Noturno: 16h20min às 22h20min

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**3.2** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às **8h do dia 08 de dezembro de 2021 às 23:59 do dia 15 de dezembro de 2021**.

**§1º**- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

**§2º- As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**§3º**- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§4º** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

**3.3** São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b)** ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.5, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f)** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g)** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h)** não terem seus contratos rescindidos por meio de processos administrativos nos anos de 2020 e 2021;
- i)** não ter antecedentes criminais.

**3.4** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.



**4.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.

**4.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.4** O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**4.5** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

**4.6** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

**4.7** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

## 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2022.

**5.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**5.3 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga.**

**§1º** - O candidato que realizar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

**§2º** - O candidato que tomar posse do cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**5.4-** Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.

**§1º** - Será considerado **habilitado para a disciplina de Ensino Religioso**, o candidato licenciado em Ciências da Religião ou que possua Licenciatura Plena em qualquer área juntamente com a pós-graduação em Ensino Religioso com duração mínima de 360h.

**§2º** - O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.

**5.5 -** Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período e/ou professor que possui licenciatura em qualquer área com outro título complementar conforme exigência do edital vide §2º e §3º, o bacharelado em Ciências Biológicas para o candidato que pleitear vaga na disciplina de Ciências e o bacharelado em Educação Física para o candidato que pleitear a vaga na área de Educação Física.

**§1º** - O professor não habilitado que pleitear vaga na Educação Infantil, nos Anos Iniciais (1º ao 5º) e nos Anos Finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, deverá apresentar declaração de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.



**§2º** - O candidato com licenciatura plena em qualquer área ou que estiver cursando a partir do 4º período Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês, e que pleitear vaga para Língua Inglesa, deverá apresentar capacitação em curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas expedido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ou por escolas de idiomas. (Podendo somar cursos para obter a carga horária de 120 horas).

**§3º** - O candidato que pleitear a vaga como não habilitado para o Ensino Religioso deverá apresentar licenciatura plena em qualquer área junto com um curso de formação específica em Ensino Religioso com duração mínima de 180h, expedido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.

**5.6** - O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência Auditiva - DA (**Instrutor de Libras, Professor Bilíngue e Tradutor Intérprete**) seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigos 4º e 5º.

**5.7** - O Candidato que se inscrever em Educação Especial na área de Deficiência Visual – DV deverá apresentar certificado de no mínimo 120 horas (cento e vinte) na área pleiteada, expedido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, Instituições Filantrópicas ou Públicas.

**5.8** - O Candidato que se inscrever para o cargo de **Coordenador de turno escolar** deverá ter Licenciatura Plena em qualquer área educacional.

**5.9** - O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções de: Coordenador de Turno Escolar; Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia; Ciências; Arte; Língua Inglesa; Ensino Religioso; Educação Física; Deficiência Auditiva - Instrutor de Libras; Deficiência Auditiva - Professor Bilíngue; Deficiência Auditiva - Tradutor/Intérprete; Deficiência Visual.

## 6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

**6.1** Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

**I** – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

**II** - Declaração atualizada na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

**III** – Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar cursos para obter a carga horária de 120 horas).

**IV** – Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso para o candidato que pleitear vaga na área de Ensino Religioso.

**V** - Certificado de Curso na área de DEFICIÊNCIA VISUAL – DV de no mínimo 120 horas (cento e vinte).

**VI** - Registro do CREF/ES (Conselho Regional de Educação Física), para o candidato que pleitear vaga na área de Educação Física

**6.2.** Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses, é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**§1º** - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.



PREFEITURA DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**6.3** Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento;

**6.4** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

**6.5** O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar** sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **30/06/2022**.

**6.6** Não será aceito protocolo de solicitação de documento.

**Parágrafo Único** - O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência Auditiva - DA seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigos 4º e 5º.

**6.7** A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á, o total de 04 (quatro) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2016 a novembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

**Parágrafo Único** – O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2021, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até **30/06/2022**.

**6.8** A atribuição de pontos referente à títulos e experiência profissional para a função de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR, obedecerá aos critérios assim definidos:

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



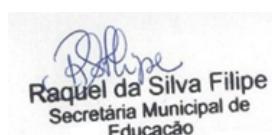
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação específico para a função de Coordenador de Turno Escolar com carga horária mínima de 50h, concluído nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á a apenas 1 (um) título.	4 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á, o total de 03 (três) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de fevereiro de 2016 a novembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado

**6.9** A pontuação referente ao tempo de atuação como REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 11**.

**6.10** A pontuação referente ao tempo de atuação como COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR e ESTAGIÁRIO (Educação Especial ou Apoio de PL) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o **Item 11, juntamente com a declaração emitida pela escola** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

## 7. DOS CURSOS

- a)** Formações na área da educação básica no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 até novembro de 2021.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas, com exceção dos cursos utilizados para pré-requisito.
- d)** Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- e)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.
- f)** Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2018 a novembro de 2021, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação, Deficiência Visual e Libras, Inglês e Ensino Religioso.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



## 8. DA BANCA EXAMINADORA PARA OS CANDIDATOS DAS VAGAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

**I** - Após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, na hipótese do chamamento para a contratação, os candidatos que se inscreverem para as vagas de Deficiência Auditiva passarão por Entrevista com Banca Examinadora, valendo 10 (dez) pontos.

**II** - Os critérios para avaliação do candidato e a data da entrevista serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria divulgada no Site da Prefeitura de Sooretama-ES.

**III** - Os Candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

**IV** - O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de desempenho será desclassificado.

## 9. DAS CLASSIFICAÇÕES

**9.1** A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**9.2** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE abrangerá os seguintes itens:

**I** – Licenciatura Plena no cargo pleiteado;

**II** – Pós-graduação na área da educação básica;

**III** – Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 a novembro de 2021;

**IV** - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de 2016 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

**V** – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

**9.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR abrangerá os seguintes itens:

**I** – Licenciatura Plena em qualquer área educacional;

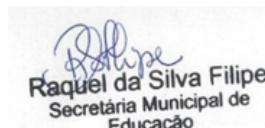
**II** – Capacitação na área da educação básica, concluída nos anos de 2018, 2019, 2020 a novembro de 2021, conforme anexos I e II.

**III** - Tempo de atuação na função de **Coordenador de turno escolar** no período de 2016 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

**Parágrafo único** – O candidato convocado para a função de Coordenador de Turno Escolar e que tiver a sua inscrição validada ficará à disposição do município e da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, independentemente de sua classificação, bem como, da área, do turno e da escola para a qual o candidato fez sua escolha.

## 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**10.1** Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo conforme ANEXO VI.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



## 11. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

**a) Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital**.

**b) Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**11.1** É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**11.2** O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) será considerado apenas para a função de Regente de classe.

**11.3** O candidato que pleitear vaga como REGENTE DE CLASSE, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, **sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados**.

## 12. DOS RESULTADOS

**12.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **16/12/2021 (primeiro ranqueamento)** e no dia **22/12/2021 resultado final após análise de possíveis recursos**.

**12.2** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

## 13. DOS DESEMPATES

**13.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

**I** - Apresentar maior nível de qualificação (CURSOS)

**II** – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

**III** - Maior idade.

## 14 DOS RECURSOS

**14.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

**14.2** O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo III deste Edital.

**14.3** Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.



## 15. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

**15.1** - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

**§1º** - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

**§2º** - A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

**§ 3º** - Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**§4º** – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

**§5º** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento oficial com foto.

**15.2** A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

**15.3** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

**15.4** O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha**, sob pena de reclassificação no edital de convocação, até às 17h do dia marcado para a escolha, caso não esteja presente na hora da chamada.

**15.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

**15.6** A entrega dos documentos comprobatórios será na **PEM Léia dos Santos** localizada na Rua Vitório Bobbio nº 255, Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de indeferimento/eliminação ou reclassificação, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição**.



15.7 – A reclassificação mencionada no item 15.6, refere-se a falta de algum documento ou título que o candidato tenha condição de apresentá-lo até as 17h do dia marcado para a escolha. Entretanto, a reclassificação não garante vaga para o candidato que se enquadrar nesses termos, haja visto, a possibilidade de outro candidato estar apto para realizar a escolha.

15.8 – O indeferimento/eliminação mencionado no item 15.6, refere-se a não **comprovação das informações contidas na ficha de inscrição por parte do candidato e/ou apresente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com este edital.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identidade.**

15.9 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato **na PEM Léia dos Santos localizada na Rua Vitório Bobbio nº 255, Centro – Sooretama-ES.**

#### **15.8 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:**

- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ CTPS;
- ✓ PIS ou PASEP;
- ✓ Qualificação cadastral do PIS/PASEP

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- ✓ CNH (caso possua);
- ✓ Título de eleitor
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- ✓ CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Federal(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)  
([http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp));
- ✓ Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- ✓ 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- ✓ Atestado de Saúde original;
- ✓ Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO IV**
- ✓ Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO V**

15.10 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação para o ano letivo 2022.

15.10 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.



## 16 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

**16.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

**16.2** O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

**16.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

**17.2** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

**17.3** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

**17.4** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

**17.5 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AS PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS OFICIAIS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

**17.6** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



## 18 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	<b>06/12/2021</b>	
Inscrição	<b>08/12 a 15/12/2021</b>	8h do dia 08/12 às 23:59 do dia 15/12/2021
Divulgação do Resultado preliminar	<b>16/12/2021</b>	
Recurso	<b>17 e 20/12/2021</b>	
Divulgação do resultado final <b>após recurso</b>	<b>22/12/2021</b>	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, <b>de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.</b>	<b>Janeiro/fevereiro 2022</b>	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na PEM “Léia dos Santos” somente para os candidatos que forem convocados.	<b>Janeiro/fevereiro 2022</b>	

## 19 – DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe - Página 14
- ✓ Critérios para atribuição de pontos - Coordenador de turno escolar - Página 14
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Página 15
- ✓ Declaração de propriedades de bens – página 16
- ✓ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos - 17

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**  
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 06 de dezembro de 2021, Sooretama/ES

Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



### ANEXO I

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	<b>10 pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (três) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á o total de 04 (quatro) títulos, que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	<b>03 (três) pontos por título apresentado</b>
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2017 a outubro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	<b>02 (dois) pontos por mês trabalhado</b>
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a outubro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	<b>01 (um) ponto por mês trabalhado</b>

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação específica para a função de Coordenador de Turno Escolar com carga horária mínima de 50h, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á a apenas 1 (um) título.	<b>04 pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á o total de 03 (três) títulos, que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	<b>03 (três) pontos por título apresentado</b>
c) Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de fevereiro de 2017 a novembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	<b>02 (dois) pontos por mês trabalhado</b>

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **ANEXO III**

### **REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_,  
Inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, venho por meio do presente solicitar recurso  
junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº004/2021 para contratação temporária de  
profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a **ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido de recurso.

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

### Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

RAQUEL DA SILVA FILIPE  
Presidente da Comissão - Portaria 072/2021

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ declaro  
para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ da  
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado  
através do Edital nº 004/2021 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS BENS</b>	<b>VALOR R\$</b>

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2021

COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerce outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



## ANEXO VI

### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Licenciado em Pedagogia/Normal Superior – **1º**  
Cursando Pedagogia a partir do 4º período – **2º**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

Licenciado em Pedagogia/Normal Superior – **1º**  
Cursando Pedagogia a partir do 4º período – **2º**

#### **DEFICIÊNCIA AUDITIVA - INSTRUTOR DE LIBRAS**

1. Surdo / Letras Libras + Pós Graduação na área da Educação – **1º**
2. Surdo / Licenciado + Curso Técnico de Libras – **2º**
3. Surdo / Licenciado + Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h – **3º**
4. Surdo / Técnico de Libras – **4º**
5. Surdo / Ensino médio + Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h – **5º**
6. Surdo / Prolibras – **6º**
7. Ouvinte / Letras Libras + Pós Graduação na área da Educação – **7º**
8. Ouvinte / Licenciado + Curso Técnico de Libras – **8º**
9. Ouvinte / Licenciado + Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h – **9º**
10. Ouvinte / Técnico de Libras – **10º**
11. Ouvinte / Ensino médio + Curso de Formação Continuada em Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120h – **11º**
12. Ouvinte / Prolibras – **12º**

#### **DEFICIÊNCIA AUDITIVA - PROFESSOR BILÍNGUE**

1. Pedagogia/Normal Superior + Letras Libras – **1º**
2. Pedagogia/Normal Superior + Pós Graduação em Educação + Curso de Formação Continuada em Libras com carga horária mínima de 240h - **2º**
3. Pedagogia/Normal Superior + Técnico de Libras – **3º**
4. Pedagogia/Normal Superior + Curso de Formação Continuada em Libras com carga horária mínima de 240h – **4º**
5. Pedagogia/Normal Superior + Prolibras – **5º**

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



## **DEFICIÊNCIA AUDITIVA - TRADUTOR/INTÉRPRETE**

1. Licenciado + Curso Técnico de Libras – **1º**
2. Licenciado + Curso de Formação Continuada em Tradutor Interprete com carga horária mínima de 240h – **2º**
3. Técnico de Libras – **3º**
4. Ensino médio + Curso de Formação Continuada em Tradutor Interprete com carga horária mínima de 240h – **4º**
5. Prolibras – **5º**
6. Letras Libras + Pós-Graduação na área da Educação – **6º**

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL**

Graduação + Curso de Deficiência visual igual ou superior à 120h – **1º**

Cursando Graduação + Curso de Deficiência visual igual ou superior à 120h – **2º**

## **ARTE**

Licenciado na área – **1º**

Cursando a partir do 4º período – **2º**

## **CIÊNCIAS**

Licenciado na área – **1º**

Cursando Licenciatura a partir do 4º período – **2º**

Bacharel – **3º**

## **EDUCAÇÃO FÍSICA**

Licenciado na área – **1º**

Bacharel – **2º**

## **GEOGRAFIA**

Licenciado na área – **1º**

Cursando Geografia a partir do 4º período – **2º**

## **HISTÓRIA**

Licenciado na área – **1º**

Cursando história a partir do 4º período – **2º**

## **LINGUA INGLESA**

Licenciado na área – **1º**

Cursando Letras/Inglês ou Letra Português/Inglês a partir do 4º período + Curso de Língua Inglesa igual ou superior à 120h - **2º**

Habilitado em outra Licenciatura plena + Curso de Língua Inglesa igual ou superior à 120h – **3º**

## **LINGUA PORTUGUESA**

Licenciado na área – **1º**

Cursando a partir do 4º período – **2º**

Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2021  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

## **MATEMÁTICA**

Licenciado na área – **1º**

Cursando Matemática a partir do 4º período – **2º**

## **ENSINO RELIGIOSO**

Licenciado na área – **1º**

Habilitado em outra licenciatura plena + pós-graduação em Ensino Religioso 360h – **2º**

Cursando Ciências da Religião partir do 4º período – **3º**

## **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**

Licenciatura Plena na área da educação – **1º**

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretaria Municipal de  
Educação